



ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 58/2025/CCONT/UAC/DIOP

Processo nº 08/2024/CONTRATO DE GESTÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **W** por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: TODON COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.961.564/0001-91, com sede na Rua Hermínio Tessaro, 370 - Jardim Colegial Paçandu - PR - CEP 87140-000, ne Gonçalves,

2. OBJETO

2.1. Aquisição de equipamento para uso geral nos territórios do Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami (DSEI-Y), no âmbito do Contrato de Gestão nº 02/2024, Programa de Trabalho II/SESAI.

Nº	Item	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	AERONAVE NÃO TRIPULADA TIPO DRONE	DJI	1	R\$ 7.280,00	R\$ 7.280,00
Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato.					
O equipamento deverá ser entregue na sede do DSEI Yanomami, localizada na Rua Cecília Brasil, nº 1043, Centro, Boa Vista - RR, CEP 69301-080 , em perfeitas condições de uso, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h, das 14:00 às 17h , correndo por conta dos fornecedores as despesas necessárias, como entrega, seguros, etc, inclusive carga e descarga. A entrega dos equipamentos será realizada no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.					
A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: Telefone:					

2.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

3. VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.
- 3.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.
- 3.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 7.280,00** (sete mil duzentos e oitenta reais) e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo: 6.1.10.06 - Emergência Yanomami
Plano Financeiro: 2.1.1.11.002 - MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS

- 4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.
- 4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.
- 4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.
- 4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. RESCISÃO

- 6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

EDNA TODAO GONCALVES
Representante Legal - Contratada

Referência: Processo nº 08/2024/CONTRATO DE GESTÃO

 (61) 3686-5550
 Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E,
Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP,
Brasília - DF, CEP: 70701-050

SEI nº 0011667